



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.325, de 29 de julho de 1.999.

"Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de festividades do Município, evento que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído no calendário de festividades oficiais alusivas ao aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, o encontro regional de proprietários de automóveis e motocicletas antigas.

**Parágrafo único** - Poderão também participar do referido encontro proprietários de automóveis e motocicletas exóticas e também exemplares raros.

**Artigo 2º** - O senhor Prefeito Municipal dentro de trinta (30) dias após a publicação desta Lei, deverá regulamentá-la.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de julho de 1.999.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO